



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 1/2017/UFPR/R/PROPLAN/DCF/DDAF

Ao(À) Sr(a).:
ORÇAMENTÁRIOS DA UFPR

Assunto: **NOVO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE BOLSAS/AUXÍLIOS.**

1. Informamos que a partir de 27/03/17 a PROPLAN/DCF estará adotando um novo procedimento para pagamento de Bolsas/Auxílios no âmbito da UFPR. Este procedimento consistirá apenas na inclusão de uma declaração (SEI) assinada pelo servidor responsável (Coordenador ou o próprio Ordenador de Despesas) pelo projeto/contrato/convênio/TED/etc... que deu origem a bolsa/auxílio. Vale ressaltar que esta nova medida será válida para os elementos de despesas 18 e/ou 20, quando do pagamento.
2. Esta declaração deverá constar que o servidor responsável (Coordenador do projeto/contrato/convênio/TED ou o próprio Ordenador de Despesas) atendeu requisitos básicos para concessão da bolsa/auxílio, tais como:
 - 2.1. ***Se a bolsa está atrelada a algum projeto/convênio/contrato/TED (origem do objeto);***
 - 2.2. ***Se os beneficiários possuem vínculo com a UFPR (Resolução 27/08-CEPE, Art. 5º, inc. VI quando das pós-graduações);***
 - 2.3. ***Se o processo seletivo para distribuição das bolsas/auxílios teve a transparência necessária para a comunidade envolvida, e***
 - 2.4. ***Apuração da veracidade dos documentos contidos no processo.***
3. Vale ressaltar que a criação da lista de credores (LC) no âmbito do SIAFI também é atribuição da unidade, entretanto, do servidor envolvido nos procedimentos financeiros.
4. Portanto, corroboramos que estas exigências decorrem das resoluções existentes no âmbito desta IFES e dos apontamentos recentes dos órgãos de controle. Isto posto, guardadas as proporções, é de inteira responsabilidade da unidade demandante da despesa (detentora do orçamento utilizado) atender e manter as informações destes requisitos básicos e, o processo que não atender esta prerrogativa será devolvido para a correta formalização processual.
5. Vale ressaltar que esta medida terá validade até a finalização dos trabalhos do Comitê de Governança de Bolsas e Auxílios da UFPR, instituído pela PORTARIA nº 088/REITOR, de 01 de fevereiro de 2017, onde a administração superior irá adotar o novo mecanismo para controle desta modalidade de pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, em 21/03/2017, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, DIRETOR DO**



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, em 21/03/2017, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0091963** e o código CRC **6D1B159B**.
